

ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 158ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015 (“SEXTA ASSEMBLEIA” e “ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA” RESPECTIVAMENTE)

DATA, HORA E LOCAL: Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de 2015, às 10:00 horas, na sede da Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Securizadora”), na Avenida Paulista, nº 1.374, 14º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, reuniram-se os investidores da 158ª Série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securizadora (“CRI”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos da Cláusula 11.3 do Termo de Securitização de Créditos Série 2.010-158, celebrado em 13 de abril de 2010 e aditado em 22 de abril de 2010, 10 de maio de 2010, 17 de maio de 2010 e 13 de junho de 2013 (“Termo de Securitização”), bem como do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: (i) representante do investidor detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata da Sexta Assembleia (“Investidor”); (ii) representante da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (“Agente Fiduciário”); e (iii) representantes da Securizadora.

MESA: Sr. Cesar Augusto Barros Caciola, Presidente; e Sr. Marcelo Takeshi Yano de Andrade, Secretário da Sexta Assembleia.

ORDEM DO DIA: Tendo em vista o recebimento pela Emissora da comunicação enviada em 10 de novembro de 2015 pela LPP III Empreendimentos e Participações Ltda (“Correspondência”), constante do Anexo II à presente Ata da Sexta Assembleia, deliberar sobre a alteração da periodicidade da classificação de risco da Emissão para que seja apresentada apenas mediante solicitação do Investidor. Atualmente a

[Handwritten signatures and a circular stamp]

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. On the right side, there is a circular stamp with the word "JURÍDICO" at the top and "BS" at the bottom. A blue signature is written across the stamp.

periodicidade de análise de classificação de risco é anual conforme determinado na cláusula 5.1 do Termo de Securitização.

DELIBERAÇÕES: O Presidente da Sexta Assembleia iniciou os trabalhos verificando o atingimento dos quóruns de instalação e deliberação, previstos no Termo de Securitização. O Investidor aprovou a matéria constante da Ordem do Dia acima, sem quaisquer ressalvas, bem como autorizou a Emissora e o Agente Fiduciário a aditarem os documentos da emissão dos CRI para adequá-los à deliberação desta Sexta Assembleia, em especial a cláusula 5.1 do Termo de Securitização, que passará a contar com a seguinte redação:

“5.1. Os CRI objeto desta Emissão não serão objeto de análise por Agência de Rating no momento da emissão. A qualquer tempo poderá ser requerida pelos Investidores a classificação de risco, que será contratada diretamente pela GLP A Participações Ltda. (“GLP Participações”), da seguinte forma: Uma análise inicial cujo relatório deverá ser emitido em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação do Investidor nesse sentido (“Prazo de Avaliação”) a ser enviada à Securitizadora, e reavaliações a serem emitidas a cada 12 (doze) meses a contar da análise inicial. O Prazo de Avaliação poderá ser estendido por igual período caso a GLP Participações comprove estar envidando seus melhores esforços para atender às solicitações da Agência de Rating. Os relatórios serão disponibilizados no website da Securitizadora.”

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude da deliberação acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação a deliberação desta Sexta Assembleia.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Investidor, decorrentes da lei e/ou do Termo de Securitização. O Investidor e a Securitizadora, neste ato, ratificam a Forma de Pagamento, conforme consta no Termo de Securitização.

[Handwritten signatures and a circular stamp]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

JURÍDICO
BS